

# A UBERIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL: ATAQUES À VULNERABILIDADE DO TRABALHADOR MODERNO

Nikolas Possato<sup>1</sup>

Josiane Caldas<sup>2</sup>

**Resumo:** A ascensão da economia compartilhada e dos modelos de negócios baseados em plataformas digitais tem transformado profundamente a natureza do trabalho em todo o mundo. No Brasil, essa transformação é particularmente evidente com o advento da uberização do trabalho, um fenômeno que tem suscitado debates acalorados sobre os impactos sociais, econômicos e jurídicos para os trabalhadores modernos. O termo "uberização" tornou-se amplamente utilizado para descrever o processo pelo qual empresas adotam modelos de negócios semelhantes ao da Uber, caracterizados pela prestação de serviços sob demanda por meio de plataformas digitais. Nesse contexto, trabalhadores muitas vezes atuam como prestadores de serviços autônomos, sem os direitos e proteções trabalhistas tradicionalmente associados ao emprego formal. O objetivo geral deste trabalho é compreender como a uberização do trabalho no Brasil afeta a vulnerabilidade do trabalhador moderno. A metodologia utilizada foi a Revisão Bibliográfica. Portanto, é imperativo que sejam tomadas medidas para proteger e promover os direitos e a dignidade dos trabalhadores uberizados no Brasil. Isso inclui a implementação de legislação trabalhista adequada, que reconheça e aborde as especificidades desses novos modelos de trabalho.

**Palavras-Chave:** Uberização. Vulnerabilidade. Trabalhador Moderno.

## 1 INTRODUÇÃO

A ascensão da economia compartilhada e dos modelos de negócios baseados em plataformas digitais tem transformado profundamente a natureza do trabalho em todo o mundo. No Brasil, essa transformação é particularmente evidente com o advento da uberização do trabalho, um fenômeno que tem suscitado debates acalorados sobre os impactos sociais, econômicos e jurídicos para os trabalhadores modernos.

O termo "uberização" tornou-se amplamente utilizado para descrever o processo pelo qual empresas adotam modelos de negócios semelhantes ao da Uber, caracterizados pela prestação de serviços sob demanda por meio de plataformas digitais. Nesse contexto, trabalhadores muitas vezes atuam como prestadores de

---

<sup>1</sup> Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Campo Real – Polo Guarapuava/PR

<sup>2</sup> Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Campo Real – Polo Guarapuava/PR

serviços autônomos, sem os direitos e proteções trabalhistas tradicionalmente associados ao emprego formal.

A crescente adoção de modelos de trabalho baseados na economia compartilhada, exemplificados pelas plataformas de transporte como a Uber, tem despertado considerável interesse e preocupação quanto aos seus efeitos sobre a estabilidade, segurança e dignidade dos trabalhadores no Brasil. Enquanto essas plataformas oferecem flexibilidade e oportunidades de renda em um cenário econômico em rápida transformação, também levantam questões prementes sobre os direitos trabalhistas, a proteção social e as condições de trabalho dos indivíduos que nelas operam. Dessa forma, levantou-se a seguinte questão: como a adoção de modelos de trabalho baseados na economia compartilhada, como o utilizado pelas plataformas de transporte como a Uber, impacta a estabilidade, segurança e dignidade dos trabalhadores no Brasil?

A emergência e rápida expansão dos modelos de negócio baseados em plataformas digitais têm transformado profundamente a paisagem do mercado de trabalho em todo o mundo. No contexto brasileiro, a crescente popularidade de aplicativos de transporte, como Uber, representa um fenômeno marcante que tem sido objeto de debates intensos e preocupações crescentes. Nesse sentido, justifica-se a realização deste estudo para compreender em profundidade os impactos da chamada "uberização" do trabalho no Brasil e como ela afeta a vulnerabilidade do trabalhador moderno. A relevância deste tema reside no fato de que a proliferação de aplicativos de serviços sob demanda tem levantado questões cruciais sobre direitos trabalhistas, relações de trabalho, proteção social e dignidade humana.

O objetivo geral deste trabalho é compreender como a uberização do trabalho no Brasil afeta a vulnerabilidade do trabalhador moderno. Já os objetivos específicos são: investigar as principais características do fenômeno da uberização do trabalho; explorar as estratégias adotadas pelos trabalhadores uberizados para enfrentar os desafios impostos por esse modelo de trabalho; examinar as políticas públicas e a legislação trabalhista existentes no Brasil em relação à uberização do trabalho; investigar as implicações socioeconômicas mais amplas da uberização do trabalho no Brasil.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

## 2.1 UBERIZAÇÃO DO TRABALHO: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

A uberização do trabalho é um fenômeno contemporâneo que tem ganhado cada vez mais relevância no contexto socioeconômico global. No Brasil, essa tendência também se faz presente, impactando significativamente a natureza do trabalho e as relações laborais. Para compreender as características principais desse fenômeno, é crucial analisar sua definição e suas origens (D'ANGELO; RABELO, 2018).

A uberização do trabalho refere-se à adoção de modelos de negócios baseados em plataformas digitais, que conectam prestadores de serviços independentes diretamente a clientes finais, eliminando intermediários tradicionais. Isso resulta em uma flexibilização extrema das relações de trabalho, onde os trabalhadores são considerados autônomos ou "parceiros", responsáveis por sua própria jornada e condições de trabalho.

No contexto brasileiro, a uberização do trabalho destaca-se pelas características marcantes de empregos precários e informais, acompanhadas pela ausência de proteção social e pela instabilidade laboral. Os trabalhadores inseridos nesse modelo de trabalho, comumente denominados "uberizados," enfrentam a exclusão de direitos e benefícios que são garantidos aos trabalhadores formais, como o acesso ao seguro-desemprego, a licença remunerada e a previdência social (KREIN et al., 2018, p. 50).

Além disso, a uberização do trabalho também é marcada pela fragmentação da jornada de trabalho, onde os trabalhadores muitas vezes precisam combinar múltiplas fontes de renda para garantir sua subsistência. Isso pode levar a uma sobrecarga de trabalho e à ausência de limites claros entre vida pessoal e profissional.

Outra característica importante da uberização do trabalho é a utilização de algoritmos e tecnologias de monitoramento para controlar e avaliar o desempenho dos trabalhadores. Esses sistemas algorítmicos muitas vezes geram pressão por produtividade e podem resultar em condições de trabalho altamente estressantes e desgastantes (FERRER; OLIVEIRA, 2018).

A falta de regulamentação adequada também é uma característica marcante da uberização do trabalho no Brasil. As plataformas digitais muitas vezes operam em uma zona cinzenta legal, contornando as leis trabalhistas existentes e

dificultando a aplicação de direitos básicos dos trabalhadores (FRANCO; FERRAZ, 2019).

Por fim, a uberização do trabalho também tem gerado debates acalorados sobre a natureza da relação entre trabalhadores e plataformas digitais. Enquanto algumas pessoas veem essas plataformas como oportunidades de trabalho flexível e independente, outras enxergam-nas como fontes de exploração e precarização.

### 2.1.1 Impacto da uberização na natureza do trabalho e nas relações laborais

A uberização do trabalho tem tido um impacto significativo na natureza do trabalho e nas relações laborais em diversos contextos ao redor do mundo, incluindo o Brasil. Esse fenômeno, impulsionado pelo avanço da tecnologia e a popularização das plataformas digitais, tem transformado radicalmente a maneira como as pessoas trabalham e interagem no mercado de trabalho (MORAES; OLIVEIRA; ACCORSI, 2019).

A principal característica da uberização do trabalho é a ascensão das chamadas "economias de plataforma", onde indivíduos prestam serviços sob demanda por meio de aplicativos, muitas vezes sem um vínculo empregatício tradicional. Isso tem levado a uma fragmentação do trabalho, onde tarefas antes realizadas por trabalhadores formais agora são divididas em pequenas atividades realizadas por uma força de trabalho flexível e temporária.

Essa fragmentação do trabalho tem impactos profundos na natureza do trabalho, uma vez que as tarefas são desagregadas em unidades menores e distribuídas entre uma ampla base de trabalhadores independentes. Isso pode levar à desvalorização do trabalho, uma vez que os trabalhadores são frequentemente remunerados por tarefa ou por hora, sem os benefícios e proteções associados ao emprego formal, como salário mínimo garantido, seguro saúde e direitos trabalhistas básicos (VENCO, 2019).

Além disso, a uberização do trabalho tem mudado as relações laborais ao substituir as relações tradicionais de emprego por uma dinâmica mais descentralizada e impessoal. Os trabalhadores muitas vezes não têm contato direto com os empregadores, e as interações são mediadas por algoritmos e plataformas digitais. Isso pode criar um senso de alienação e isolamento entre os trabalhadores, que

muitas vezes se sentem desconectados dos processos de tomada de decisão e sem voz no local de trabalho.

Outro impacto importante da uberização do trabalho é a intensificação da competição entre os trabalhadores, uma vez que as plataformas digitais muitas vezes promovem um modelo de "corrida para o fundo", onde os trabalhadores competem entre si por empregos mal remunerados e sem garantias. Isso pode levar à deterioração das condições de trabalho e à redução dos padrões salariais, especialmente em setores onde a uberização é predominante (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020).

Além disso, a uberização do trabalho tem levantado preocupações sobre a falta de proteção social para os trabalhadores, uma vez que muitos deles não têm acesso a benefícios como seguro saúde, aposentadoria e licença remunerada. Isso pode criar uma população de trabalhadores vulneráveis e precários, que estão sujeitos a condições de trabalho instáveis e inseguras.

Por outro lado, a uberização do trabalho proporciona benefícios a determinados trabalhadores, ao oferecer maior flexibilidade e autonomia no controle de suas jornadas e condições de emprego. Essa possibilidade permite que muitos valorizem a liberdade de escolher os horários e a forma de executar suas atividades, ajustando-se às suas demandas pessoais e familiares, o que reforça a importância dessa modalidade de trabalho na atualidade (SILVA, 2019, p. 230).

No entanto, é importante reconhecer que os benefícios da uberização do trabalho nem sempre são equitativamente distribuídos, e muitos trabalhadores enfrentam desafios significativos para garantir uma renda estável e condições de trabalho dignas.

## 2.2 ESTRATÉGIAS DOS TRABALHADORES UBERIZADOS

No cenário atual do mercado de trabalho, os trabalhadores uberizados se deparam com uma série de desafios únicos que demandam a adoção de estratégias específicas para enfrentá-los. Esses indivíduos, que muitas vezes atuam como motoristas de aplicativos ou prestadores de serviços em plataformas digitais, são frequentemente confrontados com a falta de estabilidade no emprego, a ausência de benefícios sociais e a incerteza em relação aos seus direitos trabalhistas (PASSOS; LUPATINI, 2020).

Diante dessas adversidades, os trabalhadores uberizados têm recorrido a diversas estratégias para tentar mitigar os impactos negativos desse modelo de trabalho. Uma das principais estratégias adotadas por esses profissionais é a busca por formas de organização e mobilização coletiva. Por meio da sindicalização e da participação em associações de trabalhadores, eles buscam amplificar suas vozes e reivindicar melhores condições de trabalho, como remuneração justa, seguro de saúde e proteção social.

Além disso, os trabalhadores uberizados têm explorado alternativas para diversificar suas fontes de renda e reduzir sua dependência exclusiva das plataformas digitais. Muitos deles combinam o trabalho em aplicativos com outras atividades remuneradas, como serviços de entrega, consultoria ou empreendedorismo. Dessa forma, procuram minimizar os riscos associados à instabilidade do emprego e aumentar sua autonomia financeira (FONSECA, 2020).

Outra estratégia comum entre os trabalhadores uberizados é o uso de tecnologia e redes sociais para compartilhar informações, experiências e recursos. Grupos de discussão online, fóruns e redes de apoio são utilizados como espaços para troca de ideias, dicas de trabalho e suporte mútuo entre os profissionais. Essas plataformas digitais desempenham um papel importante na construção de comunidades virtuais que fortalecem o senso de pertencimento e solidariedade entre os trabalhadores.

Diversos trabalhadores inseridos no modelo de uberização têm investido em qualificação profissional como estratégia para aumentar sua empregabilidade e conquistar maior destaque no mercado. A busca por cursos online, workshops e programas de capacitação tem sido uma forma eficiente de adquirir novas habilidades e desenvolver competências, fatores essenciais para melhorar a competitividade e se adaptar às constantes mudanças e exigências do mercado de trabalho contemporâneo (CANNAS, 2021, p. 198).

No entanto, é importante reconhecer que as estratégias adotadas pelos trabalhadores uberizados nem sempre são suficientes para garantir sua segurança e bem-estar no trabalho. A falta de proteção social e a precarização das condições de trabalho continuam sendo desafios persistentes que exigem ações coordenadas por parte dos governos, das empresas e da sociedade civil.

## 2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO CONTEXTO DA UBERIZAÇÃO

Diante do fenômeno crescente da uberização do trabalho, as políticas públicas e a legislação trabalhista desempenham um papel cada vez mais essencial na proteção dos direitos dos trabalhadores. Com a transformação acelerada do mercado laboral, as tradicionais relações de emprego dão lugar a modelos flexíveis e descentralizados, o que impõe desafios substanciais para o ajuste das políticas públicas. Esse cenário exige uma estrutura regulatória capaz de se adaptar e responder a novas realidades, garantindo que a proteção trabalhista acompanhe as mudanças rápidas e dinâmicas do mercado (LOPES, 2021). Assim, a complexidade desse contexto requer políticas públicas robustas que integrem uma abordagem holística e multidimensional, considerando as especificidades do fenômeno da uberização e as distintas necessidades dos trabalhadores impactados.

As políticas públicas destinadas a enfrentar os efeitos da uberização do trabalho devem focar em várias questões complexas e inter-relacionadas, como a proteção social dos trabalhadores, a promoção de condições de trabalho dignas e a manutenção de um mercado de trabalho equitativo. Esse desafio exige uma abordagem que não apenas regule as novas formas de trabalho, mas que considere as implicações sociais, econômicas e jurídicas decorrentes dessas novas dinâmicas laborais. Um dos principais desafios envolve assegurar que os trabalhadores envolvidos em relações laborais mais flexíveis e informais, como motoristas e entregadores de plataformas digitais, possam usufruir de garantias de proteção social. As políticas públicas precisam contemplar medidas que promovam o equilíbrio entre as inovações do mercado de trabalho e os direitos fundamentais dos trabalhadores.

Em muitos países, incluindo o Brasil, a legislação trabalhista passa por um processo de atualização e revisão, buscando adaptar-se aos novos contornos impostos pela uberização do trabalho. Esse processo envolve um esforço contínuo para revisar e modernizar leis e regulamentos, de modo que contemplem os direitos dos trabalhadores, independentemente da modalidade de vínculo ou da flexibilidade do contrato. A legislação precisa abarcar diferentes tipos de relação laboral, sendo este um requisito essencial para assegurar a igualdade de direitos entre trabalhadores de distintos regimes de contratação (MENEZES, 2021). Portanto, uma legislação mais abrangente e atualizada se torna fundamental para evitar que as flexibilidades

inerentes ao trabalho por plataformas digitais sirvam de pretexto para a precarização das condições laborais.

Um dos pontos centrais de discussão reside na definição do status legal dos trabalhadores uberizados. Muitos trabalhadores que atuam em plataformas digitais são formalmente classificados como autônomos ou prestadores de serviços, o que, em diversas ocasiões, resulta na falta de acesso a benefícios trabalhistas e previdenciários básicos. Tal situação tem gerado pressões cada vez maiores para o reconhecimento desses trabalhadores como empregados formais, de modo que possam usufruir dos mesmos direitos e obrigações dos trabalhadores tradicionais. A definição do status legal dos trabalhadores é uma questão essencial, pois envolve diretamente a capacidade desses indivíduos de acessarem a seguridade social, bem como outros benefícios de proteção ao trabalho.

Outro aspecto essencial a ser contemplado pelas políticas públicas refere-se à segurança no trabalho, à saúde ocupacional e ao acesso a benefícios sociais, como seguro saúde e aposentadoria. É fundamental que as plataformas digitais, como a Uber, cumpram com as normas trabalhistas e de segurança, proporcionando condições que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores. Além disso, as políticas devem assegurar que esses trabalhadores possuam mecanismos eficazes para reivindicar e fazer valer seus direitos (MELLO, 2021). A falta de regulamentação adequada sobre as condições de trabalho nessas plataformas pode implicar riscos significativos para a saúde e segurança dos trabalhadores, o que torna urgente o desenvolvimento de diretrizes mais precisas e abrangentes.

Além dos aspectos de proteção imediata aos direitos dos trabalhadores, as políticas públicas também precisam incentivar o desenvolvimento de novos modelos de proteção social, que sejam compatíveis com as especificidades das novas dinâmicas laborais. Tais modelos podem incluir, por exemplo, sistemas de seguro-desemprego que considerem as flutuações de renda dos trabalhadores autônomos e, ainda, a criação de programas de capacitação e reciclagem profissional. Esses programas possibilitam que os trabalhadores adquiram habilidades necessárias para enfrentar as transformações do mercado e garantir sua empregabilidade. Dada a instabilidade intrínseca ao trabalho autônomo e a dependência de plataformas, a adaptação dos modelos de proteção social à realidade contemporânea é uma necessidade urgente, permitindo que os trabalhadores se beneficiem de uma rede de segurança social ajustada à natureza intermitente de seus ganhos.

Portanto, o avanço da uberização exige uma resposta ativa e coordenada das políticas públicas, capaz de promover a adaptação da legislação trabalhista à nova realidade sem abrir mão da proteção dos direitos fundamentais dos trabalhadores. A criação de uma estrutura normativa que compreenda a complexidade e particularidade das novas formas de trabalho constitui uma medida indispensável para garantir que a inovação laboral seja aliada da proteção social, evitando retrocessos nas conquistas trabalhistas e promovendo a dignidade no trabalho.

### 2.3.1 Avaliação da eficácia das medidas existentes na proteção dos direitos dos trabalhadores

A avaliação da eficácia das medidas existentes na proteção dos direitos dos trabalhadores é uma tarefa fundamental em qualquer análise crítica do mercado de trabalho contemporâneo. No contexto da crescente uberização do trabalho no Brasil, essa avaliação se torna ainda mais relevante, dada a natureza dinâmica e desafiadora desse fenômeno. A busca por entender até que ponto as políticas públicas e a legislação trabalhista estão realmente protegendo os direitos fundamentais dos trabalhadores torna-se essencial para informar decisões futuras e promover mudanças significativas (ANTUNES, 2018).

Uma abordagem abrangente para avaliar a eficácia das medidas existentes na proteção dos direitos dos trabalhadores envolve a análise de múltiplos fatores. Primeiramente, é necessário examinar a adequação e a aplicação das leis trabalhistas vigentes. Isso inclui a avaliação da clareza das leis, sua capacidade de abordar as novas formas de trabalho emergentes da uberização e a eficácia dos mecanismos de fiscalização e aplicação.

Além disso, a eficácia das medidas de proteção dos direitos dos trabalhadores também depende da capacidade de adaptação dessas políticas às mudanças no mercado de trabalho. Com o surgimento de novas formas de trabalho, como o trabalho por aplicativo, é crucial que as leis e regulamentações sejam flexíveis o suficiente para abranger essas realidades em constante evolução (FRANCO; FERRAZ; FERRAZ, 2023).

Outro aspecto importante a considerar é o impacto das medidas existentes na mitigação da vulnerabilidade dos trabalhadores. Isso envolve a análise dos efeitos das políticas públicas e da legislação trabalhista na redução da precarização do

trabalho, na garantia de condições de trabalho dignas e na promoção da segurança e saúde no ambiente laboral.

Um aspecto fundamental para avaliar a eficácia das medidas de proteção aos direitos dos trabalhadores é o alcance e a acessibilidade dessas políticas. Leis vigorosas perdem seu impacto se não são amplamente conhecidas pelos trabalhadores ou se os meios para reivindicar esses direitos são ineficazes. Nesse sentido, torna-se crucial investigar o nível de conscientização dos trabalhadores sobre os direitos que lhes são garantidos, além de verificar a existência de recursos e suporte adequados que possibilitem a efetiva aplicação dessas normas (BRANCO; SILVA, 2023, p. 303).

Além disso, a eficácia das medidas existentes na proteção dos direitos dos trabalhadores também pode ser avaliada em termos de sua capacidade de promover a equidade e a justiça social. Isso inclui a análise do impacto das políticas públicas e da legislação trabalhista na redução das disparidades de gênero, raça e classe no mercado de trabalho.

Outro aspecto a ser considerado é a eficácia das medidas de proteção dos direitos dos trabalhadores na promoção da negociação coletiva e do diálogo social. A capacidade dos trabalhadores de se organizar e negociar coletivamente é fundamental para garantir que seus direitos sejam respeitados e protegidos. Portanto, é importante avaliar até que ponto as políticas públicas e a legislação trabalhista facilitam esse processo e promovem um ambiente de trabalho mais democrático e participativo (RAUBER et al., 2022).

Por fim, é essencial considerar o papel das diferentes partes interessadas na promoção da eficácia das medidas de proteção dos direitos dos trabalhadores. Isso inclui não apenas o governo e os órgãos reguladores, mas também os empregadores, sindicatos, organizações da sociedade civil e a própria comunidade de trabalhadores. Uma abordagem colaborativa e multipartidária é fundamental para garantir que as políticas e práticas adotadas sejam verdadeiramente eficazes e capazes de enfrentar os desafios complexos colocados pela uberização do trabalho.

## 2.4 IMPLICAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DA UBERIZAÇÃO DO TRABALHO

A uberização do trabalho, um fenômeno impulsionado pela ascensão das plataformas digitais, tem implicações profundas e multifacetadas no contexto socioeconômico contemporâneo. A crescente adoção desse modelo de trabalho tem

sido acompanhada por uma série de mudanças significativas na natureza do emprego, nas relações laborais e na distribuição de recursos econômicos (FLAUSINO et al., 2022).

Uma das principais implicações socioeconômicas da uberização do trabalho é o aumento da flexibilidade e da precariedade laboral. Enquanto as plataformas digitais oferecem aos trabalhadores uma maior autonomia e a possibilidade de escolher seus próprios horários, também os expõem a condições de trabalho instáveis, baixos salários e ausência de benefícios sociais. Isso pode contribuir para a ampliação da desigualdade econômica e social, já que os trabalhadores uberizados muitas vezes enfrentam dificuldades para garantir uma renda estável e acesso a serviços básicos.

Além disso, a uberização do trabalho pode ter um impacto significativo no mercado de trabalho tradicional. À medida que mais trabalhadores aderem às plataformas digitais, setores inteiros da economia podem ser transformados, com potenciais consequências para o emprego, a especialização profissional e a distribuição geográfica da força de trabalho. Isso pode gerar tensões e desafios para os trabalhadores tradicionais, que podem enfrentar uma concorrência crescente de indivíduos dispostos a trabalhar de forma mais flexível e temporária (SANTOS, 2023).

A expansão do modelo de trabalho baseado em plataformas digitais traz à tona a necessidade de reformular as políticas públicas e a legislação trabalhista. Com o crescimento da chamada uberização do trabalho, surgem desafios relacionados à proteção dos direitos dos trabalhadores, à garantia de condições dignas de trabalho e à promoção de uma maior inclusão social. Essa nova realidade exige uma abordagem inovadora e flexível por parte dos legisladores e formuladores de políticas públicas. Eles devem encontrar um equilíbrio entre a promoção da inovação e do dinamismo econômico, proporcionados por essas plataformas, e a preservação dos direitos trabalhistas fundamentais, assegurando que os trabalhadores não sejam prejudicados em seus direitos básicos (RODRIGUES, 2023, p. 178).

Além disso, a uberização do trabalho pode ter implicações significativas para a segurança econômica e o bem-estar dos trabalhadores. A falta de estabilidade e segurança no emprego pode aumentar a vulnerabilidade dos trabalhadores a choques econômicos e crises financeiras, enquanto a ausência de benefícios sociais, como seguro saúde e aposentadoria, pode deixá-los expostos a riscos adicionais. Isso destaca a necessidade de políticas que visem fortalecer a proteção social e garantir que todos os trabalhadores tenham acesso a condições de trabalho dignas e seguras.

#### 2.4.1 Impacto na desigualdade de renda, acesso a benefícios sociais e estrutura do mercado de trabalho

A uberização do trabalho no Brasil tem tido um impacto significativo na desigualdade de renda, acesso a benefícios sociais e na estrutura do mercado de trabalho. Ao analisar essa questão complexa, é evidente que a ascensão das plataformas digitais de trabalho tem exacerbado disparidades socioeconômicas já existentes na sociedade brasileira (SOUZA; ABAGARO, 2021).

Em relação à desigualdade de renda, a uberização tem sido associada a uma maior disparidade entre os ganhos dos trabalhadores. Enquanto alguns indivíduos conseguem obter renda razoável por meio dessas plataformas, muitos outros enfrentam condições precárias de trabalho e remuneração insuficiente para sustentar suas necessidades básicas. A falta de regulamentação e proteção trabalhista adequada contribui para a ampliação dessa desigualdade, permitindo que as empresas explorem a mão de obra de forma mais intensa e sem garantias mínimas de salário justo e condições de trabalho dignas.

A uberização do trabalho vem gerando impactos significativos no acesso a benefícios sociais, especialmente para os trabalhadores dessas plataformas. Grande parte deles não tem acesso a garantias tradicionais, como seguro de saúde, aposentadoria, férias remuneradas e licença médica. Essa realidade coloca os trabalhadores em uma condição de vulnerabilidade, expondo-os a riscos financeiros e sociais elevados, já que estão desprovidos das redes de proteção social presentes nos empregos formais. A ausência desses benefícios agrava ainda mais as disparidades sociais, uma vez que os trabalhadores mais vulneráveis, que necessitam com maior urgência desses recursos, são os mais afetados por essa situação (CALDAS; CARLEIAL, 2022).

A estrutura do mercado de trabalho também tem sido impactada pela uberização. A ascensão das plataformas digitais de trabalho tem mudado fundamentalmente a maneira como as pessoas encontram emprego e realizam suas atividades laborais. Isso tem levado a uma maior fragmentação do mercado de trabalho, com um aumento do trabalho informal e temporário em detrimento de empregos estáveis e de longo prazo. Essa fragmentação pode levar a uma maior insegurança econômica e profissional para os trabalhadores, além de dificultar a negociação coletiva e a representação sindical.

No contexto brasileiro, onde já existem altos níveis de desigualdade social e econômica, os impactos da uberização do trabalho são ainda mais pronunciados. A falta de políticas públicas eficazes para lidar com esses desafios tem contribuído para a perpetuação dessas disparidades e para a exclusão de grandes segmentos da população do mercado de trabalho formal e dos benefícios associados a ele (BRIDI, 2020).

No entanto, apesar dos desafios apresentados pela uberização do trabalho, também existem oportunidades para mitigar seus impactos negativos e promover uma maior inclusão e igualdade no mercado de trabalho. Isso inclui a implementação de políticas que visem regulamentar as plataformas de trabalho, garantir direitos básicos aos trabalhadores e promover a inclusão financeira e social. Também é necessário investir em educação e treinamento para capacitar os trabalhadores a se adaptarem às mudanças no mercado de trabalho e a acessarem oportunidades de emprego mais estáveis e bem remuneradas.

#### 2.4.2 As implicações da uberização para a economia formal

As implicações da uberização para a economia formal são um fenômeno que desperta atenção crescente entre economistas, legisladores e acadêmicos. A uberização, termo que se refere à expansão de modelos de negócios baseados em plataformas digitais, como a Uber, conecta prestadores de serviços a consumidores de maneira rápida e direta. Embora esse modelo traga vantagens como a flexibilidade e a criação de oportunidades de trabalho, ele também gera consequências para a economia formal, que merecem uma análise aprofundada, considerando os efeitos sobre a arrecadação fiscal, o mercado de trabalho, a legislação trabalhista e a competitividade empresarial (MENEZES, 2021).

Uma das principais implicações da uberização para a economia formal está relacionada à arrecadação de tributos. No modelo tradicional, as empresas contribuem diretamente para o fisco por meio do pagamento de impostos sobre a folha de pagamento e outras obrigações fiscais associadas à manutenção de trabalhadores formais. Na uberização, a relação entre o trabalhador e a plataforma geralmente não configura um vínculo empregatício, o que reduz a contribuição de impostos. As plataformas digitais atuam como intermediárias e não empregadoras diretas, o que diminui a carga tributária associada às suas operações. Esse cenário impacta

negativamente a arrecadação governamental, pois os prestadores de serviços, que muitas vezes trabalham de forma autônoma ou informal, podem não declarar integralmente seus rendimentos ou contribuir para o sistema de seguridade social. Como resultado, há um enfraquecimento das receitas fiscais que tradicionalmente sustentam o financiamento de políticas públicas, como a previdência social e a saúde.

Além disso, a uberização também afeta o mercado de trabalho formal ao promover a precarização das relações de emprego. Os trabalhadores que atuam em plataformas digitais não gozam das mesmas proteções legais que os empregados formais, como direito a férias remuneradas, décimo terceiro salário, seguro-desemprego e previdência. Essa ausência de direitos trabalhistas fomenta um ambiente de maior vulnerabilidade econômica para os trabalhadores. Ao passo que a economia formal busca proteger seus empregados por meio de uma legislação robusta, a uberização gera uma nova categoria de trabalhadores que, embora inseridos no mercado de trabalho, estão à margem dessas proteções. Conseqüentemente, isso enfraquece o papel da economia formal em garantir condições dignas e justas de trabalho, criando uma dicotomia entre o trabalho formal e as novas formas de prestação de serviços intermediadas pelas plataformas digitais (RAUBER et al., 2022).

Outro aspecto importante das implicações da uberização para a economia formal está na distorção da competitividade empresarial. Empresas tradicionais, que operam com base em modelos de trabalho formal, enfrentam custos maiores relacionados à manutenção de suas equipes, incluindo pagamento de impostos trabalhistas e encargos sociais. Em contraste, plataformas de uberização, que utilizam trabalhadores autônomos, operam com uma estrutura de custos significativamente menor, o que lhes permite oferecer serviços a preços mais competitivos. Essa diferença cria um ambiente de competição desleal, pois as empresas que optam por manter vínculos formais com seus funcionários acabam penalizadas economicamente, enquanto as plataformas digitais se beneficiam da ausência de regulamentação trabalhista. A longo prazo, isso pode desincentivar empresas a formalizarem suas operações, contribuindo para um aumento da informalidade no mercado.

As conseqüências da uberização também atingem diretamente a previdência social, que depende das contribuições dos trabalhadores formais para se sustentar. Com a proliferação de trabalhadores informais e autônomos, o

sistema previdenciário enfrenta o risco de escassez de recursos, uma vez que essas categorias não são obrigadas a contribuir da mesma forma que os empregados formais. Além disso, muitos trabalhadores uberizados não percebem a necessidade de contribuir voluntariamente para a previdência, o que agrava o problema. Esse cenário de subfinanciamento pode levar a uma crise previdenciária no longo prazo, especialmente em países com sistemas de seguridade social públicos, que dependem de uma base ampla de contribuintes para garantir o pagamento de aposentadorias e benefícios (LOPES, 2021, p. 50).

Outro fator a ser considerado nas implicações da uberização para a economia formal é o impacto sobre a legislação trabalhista. O modelo de trabalho intermediado por plataformas desafia as bases tradicionais da legislação, que foi construída com foco em relações de emprego formais. Com o crescimento exponencial da uberização, surgem lacunas regulatórias, pois os trabalhadores que prestam serviços por meio dessas plataformas não se enquadram facilmente nas categorias existentes de empregados ou autônomos. A falta de clareza sobre o status desses trabalhadores gera insegurança jurídica e pode levar à proliferação de disputas trabalhistas e interpretações divergentes nos tribunais. Além disso, há uma crescente pressão sobre os governos para que atualizem suas legislações, buscando regulamentar essa nova forma de trabalho sem sufocar a inovação e o empreendedorismo digital.

Dessa forma, as implicações da uberização para a economia formal são evidentes também nas mudanças nas relações de trabalho e na forma como a sociedade entende o conceito de emprego. A proliferação das plataformas digitais fragmenta a natureza do trabalho, promovendo a ideia de múltiplos vínculos temporários e ocasionais, em vez de uma relação de emprego duradoura e estável. Essa transformação altera o papel das empresas e do Estado na garantia de direitos trabalhistas e na proteção social, exigindo uma revisão das estruturas que tradicionalmente regulam o trabalho e o emprego. Se, por um lado, a uberização traz flexibilidade e inovação, por outro, desafia a capacidade da economia formal de se adaptar a esse novo paradigma sem prejudicar trabalhadores e reduzir a competitividade das empresas que seguem o modelo tradicional (MORAES; OLIVEIRA; ACCORSI, 2019).

Portanto, as implicações da uberização para a economia formal são amplas e complexas, afetando desde a arrecadação fiscal e a competitividade empresarial até a legislação trabalhista e o financiamento da seguridade social. A economia formal

enfrenta o desafio de lidar com essas transformações de maneira que promova um equilíbrio entre inovação e proteção aos direitos dos trabalhadores.

### **3 CONCLUSÃO**

Diante da análise profunda sobre a uberização do trabalho no Brasil e seus impactos sobre a estabilidade, segurança e dignidade dos trabalhadores, emerge uma série de conclusões significativas que merecem ser destacadas. Primeiramente, a crescente adoção de modelos de trabalho baseados na economia compartilhada, como os utilizados pelas plataformas de transporte como a Uber, têm promovido uma transformação fundamental no mercado de trabalho brasileiro.

Essa transformação, no entanto, não tem sido uniformemente positiva para todos os trabalhadores. Embora a flexibilidade oferecida por esses modelos de trabalho possa ser benéfica para alguns, ela muitas vezes vem acompanhada de uma série de desafios e vulnerabilidades para outros. A falta de estabilidade no emprego é uma das principais preocupações, já que os trabalhadores uberizados estão sujeitos a flutuações na demanda e podem enfrentar dificuldades para garantir uma renda consistente e sustentável.

Além disso, a falta de segurança social é uma questão premente. Os trabalhadores uberizados geralmente não têm acesso aos mesmos benefícios e proteções que os trabalhadores formais, como seguro-desemprego, licença remunerada e plano de saúde. Isso os deixa vulneráveis a eventos inesperados, como doenças ou acidentes, que podem ter impactos financeiros devastadores.

A dignidade do trabalho também é frequentemente comprometida na economia compartilhada. Os algoritmos de avaliação e monitoramento utilizados pelas plataformas digitais podem criar um ambiente de trabalho altamente competitivo e estressante, onde os trabalhadores são constantemente avaliados e classificados com base em métricas muitas vezes opacas e arbitrárias. Isso pode levar a uma sensação de desvalorização e alienação por parte dos trabalhadores, que muitas vezes se sentem como peças descartáveis em um sistema impessoal.

Além disso, a falta de regulamentação adequada tem permitido que as plataformas de transporte operem em uma zona cinzenta legal, contornando as leis trabalhistas existentes e dificultando a aplicação de direitos básicos dos

trabalhadores. Isso cria um ambiente propício para a exploração e a precarização do trabalho, com consequências devastadoras para os trabalhadores mais vulneráveis.

Além disso, é crucial promover um debate amplo e inclusivo sobre o futuro do trabalho no contexto da economia digital em evolução, buscando encontrar soluções que conciliem a necessidade de inovação e flexibilidade com a garantia de condições de trabalho dignas e justas para todos. Somente através de um esforço conjunto e coordenado será possível construir um futuro do trabalho que promova o desenvolvimento econômico sustentável e o bem-estar social para todos os brasileiros.

Portanto, é imperativo que sejam tomadas medidas para proteger e promover os direitos e a dignidade dos trabalhadores uberizados no Brasil. Isso inclui a implementação de legislação trabalhista adequada, que reconheça e aborde as especificidades desses novos modelos de trabalho. Além disso, são necessárias políticas públicas voltadas para a garantia de condições de trabalho justas e seguras, bem como o fortalecimento da organização sindical e da representação dos trabalhadores.

## **A Uberização Do Trabalho No Brasil: Ataques À Vulnerabilidade Do Trabalhador Moderno**

**Resumo em língua estrangeira:** The rise of the sharing economy and platform-based business models has profoundly transformed the nature of work around the world. In Brazil, this transformation is particularly evident with the advent of the uberization of work, a phenomenon that has sparked heated debates about the social, economic, and legal impacts on modern workers. The term "uberization" has become widely used to describe the process by which companies adopt business models similar to Uber's, characterized by the provision of on-demand services through digital platforms. In this context, workers often act as self-employed service providers, without the labor rights and protections traditionally associated with formal employment. The general objective of this work is to understand how the uberization of work in Brazil affects the vulnerability of the modern worker. The methodology used was the Literature Review. Therefore, it is imperative that measures are taken to protect and promote the rights and dignity of uberized workers in Brazil. This includes the implementation of appropriate labor legislation that recognizes and addresses the specifics of these new work models.

**Palavras-Chave em língua estrangeira:** Uberization. Vulnerability. Modern Worker.

## **REFERÊNCIAS**

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRANCO, P. M. C.; SILVA, S. J. Uberização: as quatro facetas do controle. **Revista Tecnologia e Sociedade**, v. 19, n. 56, p. 303-318, 2023.

BRIDI, M. A. A pandemia Covid-19: crise e deterioração do mercado de trabalho no Brasil. **Estudos Avançados**, [S. l.], v. 34, n. 100, p. 141-165, 2020.

CALDAS, J.; CARLEIAL, L. M. da. F. A economia compartilhada e a uberização do trabalho: utopias do nosso tempo? **Novos Estudos Jurídicos**, v. 27, n. 2, p. 381-406, 2022.

CANNAS, F. A uberização do trabalho frente à pandemia de Covid-19 no Brasil. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, v. 7, n. 13, p. 198-221, 2021.

D' ANGELO, I. B.; RABELO, R. Y. T. P. Desvendando a flexibilização do direito do trabalho como solução para a crise econômica brasileira: o que os noticiários não contam. **Revista Jurídica**, v. 53, n. 4, p. 275-305, 2018.

FERRER, W. M. H.; OLIVEIRA, L. J. de. Uberização do trabalho sob a ótica do conceito de subordinação estrutural. **Revista Direito UFMS**, v. 4, n. 1, p. 177-194, 2018.

FILGUEIRAS, V.; ANTUNES, R. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. **Revista Contracampo**, v. 39, n. 1, p. 27-43, 2020.

FLAUSINO, J. G. et al. Uberização do Trabalho. **Interação - Revista de Ensino, Pesquisa e Extensão**, v. 24, n. 1, p. 34-46, 2022.

FONSECA, W. S. **O trabalho por plataforma digital**: o caso dos motoristas da UBER. 2020. 95f. Dissertação (Mestrado em Estudos Urbanos e Regionais) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 2020.

FRANCO, D. S.; FERRAZ, D. L. S. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. **Cadernos Ebape. BR**, v. 17, p. 844-856, 2019.

FRANCO, D. S.; FERRAZ, D. L. S.; FERRAZ, J. M. Economia política da uberização: a exploração dos trabalhadores conforme as três formas de intermediação do trabalho nas empresas-plataforma. **Organizações & Sociedade**, v. 30, n. 105, p. 360-387, 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

KREIN, J. D. et al. Flexibilização das relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, n. 52, p. 41-66, 2018.

LOPES, A. K. A. **Uberização laboral no Brasil**: uma análise do processo de precarização do trabalho e seus impactos sobre os trabalhadores no contexto da pandemia de COVID-19. 2021. 71f. Monografia (Bacharel em Administração) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021.

MELLO, M. S. **Descaminhos do trabalho sob a perspectiva da uberização**: uma análise do trabalho feminino nos aplicativos de transporte no estado da Paraíba. 2021. 146f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, 2021.

MENEZES, M. M. **Precarização do trabalho do entregador por aplicativo e a reforma trabalhista brasileira (2017)**: associações apontadas pela mídia. 2021. 110f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, 2021.

MORAES, R. B. S.; OLIVEIRA, M. A. G.; ACCORSI, A. Uberização do trabalho: a percepção dos motoristas de transporte particular por aplicativo. **Revista Brasileira de Estudos Organizacionais**, v. 6, n. 3, p. 647-681, 2019.

PASSOS, S. S.; LUPATINI, M. A contrarreforma trabalhista e a precarização das relações de trabalho no Brasil. **Revista Katálysis**, v. 23, n. 1, p. 132-142, 2020.

RAUBER, A. O. et al. Proposição de uma agenda de pesquisa sobre uberização do trabalho e a Economia GIG. **Gestão & Planejamento-G&P**, v. 23, n. 1, p. 109-124, 2022.

RODRIGUES, T. J. Quilômetros da fome: As debilidades da uberização do trabalho e a subordinação do novo sujeito neoliberal. **Laborare**, v. 6, n. 10, p. 178-190, 2023.

SANTOS, S. F. **A uberização do trabalho e a divergência quanto à existência de vínculo empregatício**: uma análise à luz do artigo 3<sup>a</sup> da CLT. 2023. 56f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais) - Universidade Federal de Campina Grande, Sousa, PB, 2023.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2016.

SILVA, A. M. A uberização do trabalho docente no Brasil: uma tendência de precarização no século XXI. **Revista Trabalho Necessário**, v. 17, n. 34, p. 229-251, 2019.

SOUZA, D. O.; ABAGARO, C. P. A uberização do trabalho em saúde: expansão no contexto da pandemia de Covid-19. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 19, n. 1, p. 1-15, 2021.

VENCO, S. Uberização do trabalho: um fenômeno de tipo novo entre os docentes de São Paulo, Brasil? **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, p. 1-17, 2019.